LEI MUNICIPAL Nº 1.516 DE 16/02/88

OFICIALIZA DENOMINAÇÃO DO BAIRRO SÃO GERALDO, NESTE MUNICÍPIO:

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e, Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação do BAIRRO SÃO GERALDO, neste Município.

Art. 2º - O Bairro a que se refere o artigo 1º desta Lei é de propriedade da Municipalidade dorense.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 16 de Fevereiro de 1.988.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis Municipais Livro nº 02/87 fls 07 e 08 em 16/02/88